

SISTEMA MULTILATERAL DE ACESSO E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

O Sistema Multilateral introduzido pelo TIRFAA foi o primeiro instrumento internacional obrigatório de acesso e repartição de benefícios. O Sistema Multilateral foi criado para facilitar o acesso a uma seleção negociada de recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura e propiciar a distribuição justa e eqüitativa dos benefícios advindos de sua utilização.

As espécies cobertas pelo sistema, relacionadas no Anexo I do TIRFAA, foram estabelecidas de acordo com critérios de segurança alimentar e interdependência. Incluem os recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura conservados em condições ex situ, que estejam sob o gerenciamento e controle dos países contratantes, e que sejam de domínio público, bem como aqueles conservados em coleções ex situ do Cgiar e de outras instituições internacionais. As pessoas físicas e jurídicas que detenham esses recursos também podem incluí-los no Sistema Multilateral. No caso de cultivos de múltiplos usos, alimentícios e não-alimentícios, sua importância para a segurança alimentar deverá ser o fator determinante para sua inclusão no sistema multilateral e sua disponibilidade para o acesso facilitado.

A originalidade essencial desse sistema multilateral é distinguir as condições de acesso em função do objetivo da utilização: para fins alimentícios, acesso livre e gratuito; o que não acontece quando as finalidades são para usos químicos, farmacêuticos e/ou outros usos não alimentícios e industriais, ou se o produto acabado for protegido pelo direito patentário.

O Sistema Multilateral possui três grandes princípios: soberania, acesso facilitado e repartição de benefícios. O material alocado na rede internacional permanece sob a soberania do país que o disponibilizou. O acesso facilitado significa o expurgo de uma boa parte das regras e formalidades requeridas pelas leis nacionais que regulam as condições de acesso ao material genético. A repartição de benefícios, representada pelo acesso facilitado, constitui em si a vantagem principal do Sistema Multilateral. Isso não impede, contudo, outras formas de repartição de benefícios, como trocas de informações, acesso a tecnologias de conservação e utilização dos recursos, parcerias para a pesquisa e o desenvolvimento e consolidação das capacidades dos países em desenvolvimento.